



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

PA 027/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
EDITAL 035/2015
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMERAS

O MUNICÍPIO DE CHUVISCA/RS, CNPJ 01.610.869/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Ervino Wachholz, CPF 466.400.880-53, mediante Pregoeira Oficial, Silvia Regina Farias Machado, torna público pelo presente Edital de Licitação 035/2015, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas para registrar preços, com vistas à aquisição de PNEUS E CÂMERAS, autorizado no Processo Administrativo 027/2015, de conformidade com as disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, Decreto Municipal 515/2007 e Portaria 064/2015, que nomeia a Comissão de Licitações e pela Portaria 066/2015 que designa Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, a sessão pública será realizada pelo site www.cidadecompras.com.br, no dia **28 de agosto de 2015**, com início às **9h** (nove horas), horário de Brasília/DF.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Início: 09h00min do dia 17/08/2015

Término: às 08h55min do dia 28/08/2015

SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início: 09h00min do dia 28/08/2015

Local: site www.cidadecompras.com.br

OBS: horário de Brasília/DF.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances pelos proponentes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

1.2. A realização do procedimento estará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Comissão de Licitações, do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico – Portal Cidade Compras, provedor do sistema de compras eletrônicas, através da Rede Mundial de Computadores.

1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal Cidade Compras acessando o seguinte endereço: www.cidadecompras.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em se cadastrar e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

1.3.2. O credenciamento do proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal e total do proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4. A administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a Comissão de Licitações, Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dará sequência ao processo de Pregão, orientando, quando necessário, os fornecedores cadastrados.

1.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar a proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e firmado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.5.2. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2 – DOS PROCEDIMENTOS

2.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

2.2. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

2.4. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor p/item de acordo com o especificado no Objeto, deste.

2.5. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário para cada item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada identificação do seu detentor.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

2.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultada ao mesmo a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico que ao seu final será automaticamente encerrado para recepção de lances.

2.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

2.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

2.13. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.14. Após análise da proposta e da documentação o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.15. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

2.16. No caso de Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, ao incluir suas propostas no sistema, deverá o proponente preencher declaração que as mesmas se enquadram nessa categoria.

2.16.1. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de se utilizar da prerrogativa concedida pela Lei Complementar 123/06 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

2.16.2. Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte conforme a Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

2.16.3. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada.

2.16.4. Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já tiver sido apresentada por microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

2.16.5. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte com lances no limite de até 5% (cinco por cento) superior a menor proposta poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, após o encerramento da disputa do item, no prazo máximo de cinco (cinco) minutos contados da convocação do pregoeiro.

2.16.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.16.7. Na hipótese da não contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso através de formulário próprio do Sistema Eletrônico explicitando sucintamente suas razões, depois do término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

3.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso, tendo a mesma sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso por meio de formulário específico do sistema que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias.

3.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: www.cidadecompras.com.br que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

4 – DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Edital, o registro de preços objetivando o fornecimento de PNEUS E CÂMERAS, conforme descrito no documento Anexo I – Termos de Referência, deste Edital:

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação de:

a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

b) Empresas em processo de falência ou concordata;

c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública; e.

d) Empresas consorciadas.

5.2. As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no **item I** deste edital.

5.3. Condições de Participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte:

a) Apresentar toda a documentação solicitada, mesmo com restrição, para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

b) Havendo alguma restrição na documentação será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período a critério do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto no §1º do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, implicará decadência do direito a



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6 – DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

6.1. Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro poderá ele participar da sessão de disputa de preços na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1. Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3 Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o autor do mesmo.

6.2. A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto nº 7.485/02 que regulamenta a matéria.

6.2.1. Terminada a sessão o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

6.2.2. Terminada a sessão não será aceita possibilidade de desistência de lance dado, caso seja interesse do proponente desistir de qualquer lance (erro de digitação) deverá fazê-lo única e exclusivamente durante a sessão pública, antes da proclamação de vencedores.

OBSERVAÇÃO: A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.1.1. O preço unitário poderá ser aceito com até duas casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item nº 8.1.

7.2. Deverão estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega devidamente comprovada pelo aceite da Nota Fiscal pelo responsável do recebimento do objeto, designado pelo Município.

7.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.5. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório salvo disposições contidas na IN nº 006/2004 da DRCI/GSCI.

7.6. No ato da assinatura da Ata de Registro de preços, o promitente Fornecedor deverá informar os dados bancários (banco, agência e conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar em 01 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, imediatamente após a confirmação do vencedor, juntamente com a planilha do item, contendo os valores (unitários e totais), descrição e marca, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance do vencedor. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em cópias autenticadas, obrigando se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio deverão procurar os mesmos após a confirmação do vencedor para proceder à autenticação.

8.1.3. Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

8.1.3.1. O descumprimento do item 8.1.3 não será motivo de inabilitação do proponente.

8.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão.

8.1.5. Os documentos necessários à habilitação e a proposta atualizada ao lance final dos itens deverão ser encaminhados via Correios, transportadora ou entregues pessoalmente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na sede do Município.

8.1.6. Os documentos necessários à habilitação e a planilha dos itens deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2015
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ
ENDEREÇO/TELEFONE/FAX/EMAIL/CONTATO**

8.2. PROPOSTA:

Os proponentes deverão apresentar:

8.2.1. Proposta Comercial atualizada ao lance vencedor assinada pelo representante legal da empresa Vencedora.

8.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.2. Cédula de Identidade e registro comercial no caso de empresa individual;

8.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.4. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

8.3.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

8.3.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

8.3.4.3. Que não apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

8.3.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93.

8.3.5. Declaração de atendimento a norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

8.3.6. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

8.3.7. Declaração firmada por contador de que a empresa está enquadrada como microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP) se for o caso.

8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** (CGC/MF);

8.4.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE ou Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

8.4.4. prova de quitação com a Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

8.4.5. certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**.

8.4.6. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11).

8.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Prova de qualificação técnica, mediante a apresentação de comprovação de aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da Licitação, fornecida por **órgão público ou empresa privada**, da unidade onde se encontra a sede da licitante.

8.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (**Ativo Circulante maior que Passivo Circulante**), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Estes documentos serão avaliados, preferencialmente, pelo bacharel em ciências contábeis que faz parte do quadro de servidores do município;

8.6.2. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica e, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

8.7. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento, e será convocada



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

8.8. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8.9. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3 e 8.4 poderá ser substituída conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32, da Lei 8.666/93, por Certificado de Registro Cadastral com validade plena, conforme Decreto 7.654 de 06 de Dezembro de 2002.

9 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para a homologação de resultado.

9.2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, deverá ser adotado o procedimento já previsto neste Edital para a Adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

9.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, a Administração poderá retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81, Lei Federal 8.666/93.

9.5. Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.5.3. A multa de que trata o item 9.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

10 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

10.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado à aquisição dos materiais objeto da mesma, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos em lei sem que deste fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Do Município:

- 11.1.1.** Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 11.1.2.** Notificar, por escrito a Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 11.1.3.** Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto da licitação conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 11.1.4.** Prestar a Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto do Empenho;
- 11.1.5.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal com aceite do fiscal designado, no setor competente;

11.2. Da Empresa Vencedora:

- 11.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 11.2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- 11.2.3.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 11.2.4.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, nos termos da Lei 8.666/93.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destaca:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da Nota de Empenho por dia de atraso injustificado na execução da mesma;
- c)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

12.3. De aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4. O recurso e/ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Autoridade Competente, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13 – DA ENTREGA E DO PRAZO

13.1. A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação deverá atender às seguintes exigências:

13.1.1. Entregar os produtos no município, no endereço constante da autorização de compra, mediante prévia combinação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

13.2. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas contando que atendam as especificações da Secretaria.

13.3. O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Autorização de Compra/Nota de Empenho.

13.4.1. O Município deverá fazer constar no canhoto da Nota Fiscal à data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

13.5. A entrega será feita na sede do Município, no endereço indicado pelo Solicitante, a quem caberá conferi-los e recebê-los provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

13.6. Caso o Objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Município não o aceitará e lavrará termos circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob a pena de responsabilidade.

13.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

13.8. O Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, recebendo definitivamente ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

13.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida ao proponente por apresentar documentação e/ou proposta, relativa ao objeto do presente procedimento licitatório para Registro de Preços.

14.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

14.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da sessão pública e outros atos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

14.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes do Foro da cidade de Camaquã/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.7. Quaisquer informações e/ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados, de segunda a sexta-feira no horário das 9h às 14h, pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio, servidores do município de Chuvisca, através do site www.cidadecompras.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município ou pelos telefones (51) 3611.7093 e/ou (51)3611.7094, ou ainda pelo e-mail: licitacoes@chuvisca.rs.gov.br.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.9. Fazem parte deste edital:

- Anexo I** – Relação de Itens (descrição, quantidade, valor referência, etc...);
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Camaquã/RS, 14 de agosto de 2015.

Ervino Wachholz
Prefeito Municipal

Silvia Regina Farias Machado
Pregoeira



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2015.

ANEXO I

(este documento é parte integrante do Edital 035/2015)

RELAÇÃO DE ITENS

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de pneus e câmaras de ar conforme discriminado abaixo:

Item	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Especificações do Produto	Valor Referência
001	Unid.	4,0	8,0	Pneu 12.5/80 - 18, 12 lonas com câmara.	1.139,30
002	Unid.	4,0	8,0	Pneu 17.5 - 25, 12 lonas com câmara e protetor.	2.998,67
003	Unid.	2,0	4,0	Pneu 900 - 16, 12 lonas com câmara.	636,33
004	Unid.	2,0	4,0	Pneu 14.9 - 24, 10 lonas, garra 7	1.792,67
005	Unid.	2,0	4,0	Pneu 18.4 - 34, 10 lonas, garra 7	2.927,67
006	Unid.	2,0	4,0	Pneu 14.9 - 28, garra 7, 06 lonas, com câmara.	2.129,33
007	Unid.	2,0	4,0	Pneu 23.1 - aro 30, garra 7, 10 lonas, com câmara.	4.079,33
008	Unid.	4,0	8,0	Pneu 195/65 R15 - sem câmara	334,00
009	Unid.	16,0	32,0	Pneu 175/65 R14 - sem câmara	243,00
010	Unid.	6,0	12,0	Pneu 275/80 R22.5, misto s/câmara, 149/146, suporte 3250/3000k	1.433,00
011	Unid.	4,0	8,0	Pneu 205/70 R15 - sem câmara 106/104 R-8	396,33



PREGÃO ELETRÔNICO 027/2015.

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE CHUVISCA/RS, CNPJ 01.610.869/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Ervino Wachholz, CPF 466.400.880-53, mediante Pregoeira Oficial, Silvia Regina Farias Machado, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR e a Empresa (razão social completa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede (endereço completo), por seu representante legal _____, RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado (endereço completo) infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do Art. 15, Lei Federal 8.666/93, e suas alterações inseridas pela Lei Federal 8.883/94, Lei Federal 10.520/2002, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, Decreto Municipal 515/2007 e Portaria 064/2015, que nomeia a Comissão de Licitações e pela Portaria 066/2015 que designa Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, deste Edital 030/2015 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL 035/2015, para registro de preços, conforme consta do PA 027/2015 - Processo Administrativo de Licitação, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de PNEUS E CÂMERAS, conforme as especificações no documento Anexo I, deste.

1.1. A detentora desta ata de registro de preços, quando da solicitação pelo Município deverá atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço constante da Autorização de Compra, nas datas e horários a serem informados pelo Promitente Comprador na ocasião da referida Autorização.

1.3. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contando que atendam as especificações da Proposta.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado à aquisição dos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, cláusulas e condições constantes do Edital 035 – PREGÃO ELETRÔNICO, que a procedeu e integra o presente instrumento de compromisso independente de transcrição por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente, mediante depósito na conta bancária da detentora da ata que deverá ser indicada por ocasião da emissão da referida Nota Fiscal.

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de plena conformidade com o edital que regulamenta este procedimento.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, nos termos da legislação tributária e fiscal vigente.

3.5. O CNPJ da detentora da ata constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório salvo disposições contidas na IN nº 006/2004 da DRCI/GSCI.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega será no máximo 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Autorização de Compra/Nota de Empenho.

4.1.1. O Promitente Comprador deverá fazer constar no canhoto da nota fiscal a data e à hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2. A entrega será feita à Comissão de Recebimento do Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato que deverá ser encaminhado à autoridade superior sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação de não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.5. A Comissão de Recebimento terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos e/ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. – DO MUNICÍPIO:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

- 5.1.1.** Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- 5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Setor Competente;
- 5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. – DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 5.2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VIU – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1.** O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela Detentora.
- 6.2.** A detentora da presente ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

- 6.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

- 6.5.** A Cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita. Atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitarão a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da Nota de Empenho por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, com prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1., caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula II, da presente Ata e, em atendimento ao §1º, Art. 28, Lei Federal 9069/95, Art. 3º, §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, sendo vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12(doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicados no preâmbulo do Edital 035 – PREGÃO ELETRÔNICO, o qual integra esta Ata de Registros de Preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado, pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação de Edital Público, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, XIII a XVI, Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar a Comissão Permanente de Licitações/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão da Autorização de Compra/Nota de Empenho sua retificação ou cancelamento total ou parcial será igualmente autorizado.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização quanto ao pleno e total cumprimento desta Ata de Registro de preços fica a cargo do Diretor de Transportes, Senhor Júlio Cesar Ramos.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata: o Edital 035/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO e a proposta desta empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, Decreto Municipal 515/2007, Decreto nº 7962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ervino Wachholz
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:
